



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

(Processo Administrativo nº. 44/2026)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE PAPELARIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VL. UN MÁXIMO	VL. TOTAL MÁXIMO	IMAGEM
Grupo I	1	<b>Corretivo Líquido</b> Características adicionais: atóxico, lavável, inodoro, material: base d'água – secagem rápida. Frasco com capacidade de 18 mililitros	394475	FRASCO	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50	
	2	<b>Caneta Esferográfica</b> Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral	271833	UND	720	R\$ 1,80	R\$ 1.296,00	
	3	<b>Caneta Esferográfica</b> Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preta Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral	271834	UND	360	R\$ 1,20	R\$ 432,00	
	4	<b>Caneta Esferográfica</b> Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral	271835	UND	360	R\$ 0,94	R\$ 338,40	



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	<b>Caneta Marca-Texto</b> Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Amarela Características Adicionais: Traço 4 Mm	486374	UND	180	R\$ 3,73	R\$ 671,40	
6	<b>Caneta Permanente</b> Material Corpo: Plástico Material Ponta: Plástico Tipo Escrita: Extrafina Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál-	352903	UND	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40	
7	<b>Papel Vegetal</b> Material: Celulose Vegetal Gramatura: 90 G/M2 Formato: A4 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: Branca	257777	RESMA	624	R\$ 25,95	R\$ 16.192,80	
8	<b>Clipe</b> Tratamento Superficial: Niquelado Aplicação: Aparelho Fixador Clips Material: Metal Características Adicionais: Tamanho 4,80 Mm, Capacidade P/Fixar Até 40 Folhas Caixa com 250 unidades	306032	CX	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00	
9	<b>Papel Para Impressão Bobinado</b> Tipo: Offset Comprimento: 1000 M Largura: 500 MM Gramatura: 50 G/M2 Cor: Branco	622517	BOBINA	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00	
10	<b>Grampo Grampeador</b> Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado Tamanho: 26/6 Uso: Grampeador De Mesa Caixa: 5000 unidades	425226	CX	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50	
11	<b>Cola</b> Composição: Ester De Cianoacrilato Aplicação: Acrílico/Louça/Vidro/Couro E Plástico Características Adicionais: Embalagem: 2 Gramas	424662	BISNAGA	5	R\$ 11,56	R\$ 57,80	

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)

 25805-000

 Site: [www.cvtr.rj.gov.br](http://www.cvtr.rj.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		Tipo: Instantânea						
12	<b>Tinta Para Carimbo</b> Cor: Preta Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos Aspecto Físico: Líquido Caixa com 12 frascos com capacidade de 42 mililitros.	411718	CX	15	R\$ 100,09	R\$ 1.501,35		
13	<b>Cola</b> Composição: Base Água Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro Tipo: Líquido Apresentação: 90 G	622132	EMB	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50		
14	<b>Pilha</b> Tamanho: Pequena Modelo: AA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5V Embalagem com 12 unidades	419859	EMB	25	R\$ 76,17	R\$ 1.904,25		
15	<b>Pilha</b> Tamanho: Palito Modelo: AAA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V Embalagem com 12 unidades	419860	EMB	25	R\$ 98,38	R\$ 2.459,50		
16	<b>Envelope</b> Material: Offset Modelo: Ofício Tamanho (CxL): 324 x 229 MM Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2	625680	UND	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00		
17	<b>Envelope</b> Material: Offset Modelo: Carta Tamanho (CxL): 114 x 162 MM Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2	486500	UND	4000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00		
18	<b>Fita Adesiva</b> Comprimento: 30 M Cor: Transparente Largura: 12 MM Material: Polipropileno Tipo: Durex	626116	UND	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00		

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: [www.cvtr.rj.gov.br](http://www.cvtr.rj.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19	<b>Fita Adesiva</b> Material: Polipropileno Biorientado Largura: 18 MM Comprimento: 30 M Cor: Transparente	626116	UND	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50	
20	<b>Fita Adesiva</b> Material: Polipropileno Largura: 45 MM Comprimento: 100 M Cor: Transparente	483450	UND	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00	
21	<b>Bloco Recado</b> Material: Papel Cor: Amarela Largura: 38 MM Comprimento: 51 MM Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It Quantidade Folhas: 100 UM Pacote com 4 unidades	447930	PCT	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00	
22	<b>Marcador Página</b> Material: Adesivo Plástico Cor: Diversas Largura: 12 MM Comprimento: 45 MM Transmitância: Transparente Pacote com 200 unidades	426612	EMB	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00	
23	<b>Cinta Elástica</b> Material: Látex Forma: Circular Largura: 2 MM Diâmetro: 6 CM Cor: Amarela Aplicação: Organização Material Expediente Pacote com 1000 unidades	356931	PCT	5	R\$ 54,90	R\$ 274,50	
24	<b>Lápis Preto</b> Material do Corpo: Madeira Dureza da Carga: HB Formato do Corpo: Sextavado Características Adicionais: Sem borracha apagadora Material da Carga: Grafite Caixa com 144 unidades	470281	CX	5	R\$ 74,05	R\$ 370,25	
25	<b>Borracha Apagadora Escrita</b> Material: Borracha Comprimento: 44 MM Largura: 25 MM Altura: 15 MM Cor: Branca Características Adicionais: Capa Plástica Protetora Caixa com 24 unidades	407370	CX	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50	





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	26	<p><b>Papel Vergê</b> Material: Celulose Vegetal Cor: Branca Gramatura: 180 G/M2 Dimensões: 210x297 MM Pacote com 50 folhas</p>	622712	PCT	40	R\$ 20,01	R\$ 800,40	
Grupo II	27	<p><b>Livro Protocolo</b> Material: Papel Off-Set Quantidade Folhas: 100 FL Comprimento: 230 MM Largura: 170 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente Material Capa: Papelão Gramatura Folhas: 54 G/M2</p>	245187	UND	10	R\$ 16,23	R\$ 162,30	
	28	<p><b>Pasta Arquivo</b> Material: Papelão Prensado Tipo: Az Largura: 280 MM Altura: 350 MM Lombada: 85 MM Cor: Castanha Características Adicionais: Com Dois Furos Prendedor Interno: Trilho</p>	231291	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
	29	<p><b>Pasta Arquivo</b> Material: Papelão Prensado Tipo: Catálogo Largura: 280 MM Altura: 350 MM Lombada: 45 MM Cor: Preta Características Adicionais: Com Visor Prendedor Interno: Argola</p>	233877	UND	30	R\$ 22,21	R\$ 666,30	
	30	<p><b>Pasta Arquivo</b> Material: Plástico Alta Qualidade Tipo: Sanfonada Largura: 385 MM Altura: 285 MM Aplicação: Arquivo De Documento Características Adicionais: Com Abas, Elástico, Visor, Etiqueta, Índice Alfabe</p>	282030	UND	30	R\$ 32,94	R\$ 988,20	
	31	<p><b>Pasta Arquivo</b> Altura: 332 MM Aplicação: Material De Expediente E Escritorio Características Adicionais: Com Elástico Cor: Cristal Largura: 232 MM Material: Polipropileno Transparente</p>	483447	UND	110	R\$ 3,99	R\$ 438,90	

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000

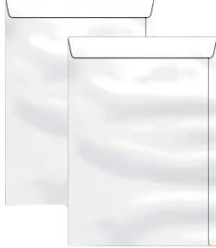


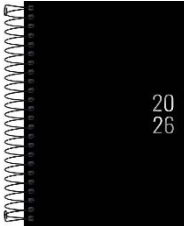




Site: [www.cvtr.rj.gov.br](http://www.cvtr.rj.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



		Tipo: Com Abas						
32		<b>Envelope Plástico</b> Aplicação: Acondicionamento de Documentos Características Adicionais: Sem furos Comprimento: 316mm Cor: Branca Gramatura: 80g/m <sup>2</sup> Largura: 240mm Tipo: Saco Tipo Plástico: Polietileno Alta Transparência Pacote com 250 unidades	265639	PCT	5	R\$ 112,86	R\$ 564,30	
33		<b>Caixa Arquivo</b> Material: Plástico Polionda Dimensão (C X L X A): 360 X 130 X 244 MM Cor: Azul Características Adicionais: Com Dados De Identificação do Produto e a Marca do Fabricante.	625314	UND	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00	
34		<b>Grupo Trilho Encadernador</b> Material: Plástico Comprimento: 9 CM Tipo: Lingueta Aplicação: Fixação Folhas Em Processos Características Adicionais: Duas Haste 9 Cm, Fixador Altura 5 Mm, Capacidade Pacote com 50 unidades	347837	PCT	50	R\$ 20,81	R\$ 1.040,50	
35		<b>Agenda</b> Tipo: Anual Revestimento Capa: Papelão Gramatura: 70 G/M2 Comprimento: 18 CM Largura: 12,5 CM Tipo Papel Miolo: Offset Características Adicionais: Impressão 4/4 Cores	621450	UND	50	R\$ 35,49	R\$ 1.774,50	
36		<b>Tesoura</b> Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno Comprimento: 21 CM	477123	UND	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70	
37		<b>Carimbo</b> Material Corpo: Acrílico Material Base: Borracha Comprimento: 5,90 CM Largura: 2,30 CM Tipo: Automático Formato: Retangular Características Adicionais: Retrátil Com Mola	238463	UND	50	R\$ 53,56	R\$ 2.678,00	





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

38	<b>Extrator Grampo</b> Material: Aço Inoxidável Tipo: Espátula Tratamento Superficial: Cromado Características Adicionais: 150x15 Mm Tamanho: 26/6.	429012	UND	125	R\$ 3,60	R\$ 450,00	
39	<b>Grampeador</b> Material: Metal / Borracha Tipo: Mesa Capacidade: 15 FL Tamanho Grampo: 26/6	617122	UND	30	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00	
40	<b>Régua Escritório</b> Material: Acrílico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro/Milímetro Tipo Material: Rígido Cor: Cristal Características Adicionais: Transparente/Largura de aproximadamente 3,5 Cm	394469	UND	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Resolução nº 783, de 28 de março de 2025](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Fundamentação:

- 2.1. Nos termos do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é dispensável a licitação para contratação de outros serviços e compras de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização dada pelo [Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro 2025](#).
- 2.2. Os valores indicados na Tabela 1 perfazem o somatório de **R\$ 51.213,25 (cinquenta e um mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**, o que se encontra amplamente dentro do limite legal para dispensa.
- 2.3. A doutrina especializada corrobora a validade da dispensa em tais situações. Marçal Justen Filho afirma que *"a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 170).
- 2.4. Rafael Oliveira também destaca que os custos administrativos de um processo licitatório, somados à morosidade, tornam antieconômica a sua exigência quando o valor contratado é reduzido (OLIVEIRA, Rafael. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Método, 2023).
- 2.5. Conforme artigo da ENAP, constante na Revista do Serviço Público (jan-mar 2021):

*"[...] o custo de uma licitação, levando-se em conta os gastos com pessoal, materiais de expediente, concessionárias, entre outros, seria de R\$ 15.058,04. Isso quer dizer*

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000

Site: [www.cvtr.rj.gov.br](http://www.cvtr.rj.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*que, ao final da licitação, os ganhos com descontos oriundos da diferença entre o valor de referência e a proposta do fornecedor devem, no mínimo, ser maiores que o valor de seus custos operacionais. [...]"*

- 2.6. Ainda, considerando que o custo médio de uma licitação gira em torno de R\$ 15.058,04 (quinze mil cinquenta e oito reais e quatro centavos), a utilização desse modelo procedimental para contratações cujo valor total se enquadra dentro do limite previsto para a Dispensa de Licitação representaria dispêndio operacional desproporcional ao objeto contratado. No caso em tela, o custo estimado do processo licitatório corresponderia a parcela significativa do valor total da contratação, tornando antieconômica a sua exigência e evidenciando que os ganhos decorrentes da competição não seriam suficientes para compensar os custos administrativos incorridos. A Dispensa de Licitação, portanto, apresenta-se não apenas como a modalidade legalmente autorizada, mas como a alternativa operacionalmente mais racional e economicamente mais vantajosa para a Administração, em plena conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que orientam a gestão pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

## **Descrição da Necessidade:**

- 2.7. A Câmara Legislativa, na qualidade de órgão integrante do Poder Legislativo municipal, desempenha funções essenciais à ordem democrática local, notadamente a representação da sociedade, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e a elaboração de normas que disciplinam a vida administrativa e social do Município. Para o adequado cumprimento dessas atribuições, faz-se imprescindível a manutenção de condições materiais mínimas que assegurem o funcionamento regular e contínuo das atividades institucionais da Casa. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de garantir o adequado suprimento de insumos indispensáveis ao suporte das rotinas administrativas e operacionais da Casa Legislativa, especialmente aquelas relacionadas à organização interna, ao registro, ao controle e ao arquivamento de documentos e informações oficiais. A indisponibilidade ou insuficiência desses recursos compromete diretamente a fluidez dos trabalhos administrativos, impactando negativamente a eficiência dos serviços prestados e a segurança da informação institucional.
- 2.8. Os materiais de papelaria constituem insumos básicos e indissociáveis da atividade administrativa de qualquer órgão público. No âmbito do Poder Legislativo municipal, sua utilização permeia desde os fluxos mais elementares do dia a dia administrativo, como a formalização de expedientes, o registro de deliberações, o controle de protocolos e a organização de processos internos, até atividades de maior complexidade, como o suporte documental às sessões plenárias, às comissões parlamentares e aos procedimentos de controle externo. A ausência ou a restrição desses insumos impede a regular tramitação de documentos oficiais e fragiliza os mecanismos de registro e memória institucional da Casa.
- 2.9. Ademais, a manutenção das dependências do Poder Legislativo em conformidade com padrões adequados de funcionalidade, eficiência e segurança constitui requisito objetivo para o pleno exercício das atividades dos vereadores e servidores, contribuindo para a preservação do ambiente de trabalho, a racionalização dos processos internos e a mitigação de riscos operacionais.
- 2.10. O suprimento contínuo de materiais de papelaria integra esse conjunto de condições mínimas necessárias ao funcionamento institucional, sendo sua regularidade um pressuposto para a efetividade das atividades-fim da Casa.
- 2.11. Diante do exposto, evidencia-se que a necessidade que motiva a presente instrução processual é a garantia de continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara

R. Rui Barbosa, 176 - Cantagalo, Três Rios - RJ - Tel.:(24) 2251-5100/(24) 2038-0642 (Procon)



25805-000



Site: [www.cvtr.rj.gov.br](http://www.cvtr.rj.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Legislativa, cuja execução regular depende do abastecimento permanente e adequado de materiais de papelaria.

- 2.12. O objeto da contratação consta previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, com o **Identificador de Contratação Futura nº 930930-37/2026**, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04239111000106/2026>.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### Da Solução Proposta:

- 3.1. A solução identificada para o atendimento da necessidade descrita consiste no eventual fornecimento de materiais de papelaria por meio de contratação direta, formalizada sob a modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens. A adoção do SRP como instrumento contratual permite que as aquisições sejam realizadas de forma fracionada ao longo da vigência da ata, de acordo com a demanda efetiva de cada setor, evitando o comprometimento antecipado do orçamento e o acúmulo desnecessário de estoque.
- 3.2. O objeto da contratação compreende 40 (quarenta) itens de materiais de papelaria, distribuídos em seis categorias funcionais: instrumentos de escrita e correção; papéis, impressos e formulários; instrumentos e equipamentos de escritório; pastas, arquivos e organização documental; materiais de fixação e encadernação; e suprimentos de marcação, adesivos e energia. Essa abrangência reflete a integralidade das necessidades de suprimento identificadas para as rotinas administrativas da Câmara Municipal de Três Rios/RJ e do Procon Municipal.

#### Do Ciclo de Vida do Objeto:

- 3.3. O ciclo de vida dos materiais de papelaria compreende as etapas de planejamento da contratação, aquisição, recebimento e conferência, armazenamento no almoxarifado, distribuição aos setores demandantes, uso e consumo, e descarte final. A gestão adequada de cada uma dessas etapas é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas da instituição e a preservação das condições de qualidade e integridade dos materiais ao longo de sua utilização.
- 3.4. Em razão de suas características específicas, os itens foram classificados em três tipos quanto ao padrão de ciclo de vida: (a) Bens de Consumo não duráveis, que são utilizados e descartados em sua integralidade durante o uso, como canetas, papéis, fitas adesivas e grampos; (b) Bens de Consumo Semiduráveis, com vida útil estendida e possibilidade de reutilização em múltiplas ocasiões, como pastas, caixas arquivo e agendas; e (c) Bens de Consumo de Uso Duradouro, dotados de longa vida útil e independentes de reposição frequente, como grampeadores, tesouras, extratores de grampo e carimbos automáticos.
- 3.5. Os materiais de papelaria, objeto desta contratação possuem ciclo de vida composto pelas etapas de planejamento da demanda, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição aos setores usuários, utilização e descarte ambientalmente adequado. Considerando as características dos materiais contratados, todos os itens são classificados contabilmente como **Material de Consumo**, ainda que alguns apresentem maior durabilidade e possibilidade de reutilização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Tipo I – Materiais de Consumo Não Duráveis:**

3.6. Caracterizam-se pelo consumo imediato ou pela perda gradual de sua funcionalidade durante o uso, exigindo reposição frequente.

- 3.6.1. Corretivo líquido;
- 3.6.2. Canetas esferográficas (azul, preta e vermelha);
- 3.6.3. Caneta marca-texto;
- 3.6.4. Caneta permanente;
- 3.6.5. Papel vegetal;
- 3.6.6. Papel para impressão bobinado;
- 3.6.7. Grampos para grampeador;
- 3.6.8. Cola instantânea;
- 3.6.9. Cola branca;
- 3.6.10. Tintas para carimbo;
- 3.6.11. Pilhas AA;
- 3.6.12. Pilhas AAA;
- 3.6.13. Envelopes (ofício e carta);
- 3.6.14. Fitas adesivas;
- 3.6.15. Blocos de recado adesivo;
- 3.6.16. Marcadores de página;
- 3.6.17. Lápis;
- 3.6.18. Borrachas;
- 3.6.19. Papel Vergê;
- 3.6.20. Clipes;
- 3.6.21. Cintas elásticas.

## **Aquisição → Recebimento → Armazenamento → Distribuição → Consumo → Descarte**

3.7. Após o recebimento e conferência, os materiais permanecem armazenados no almoxarifado até sua distribuição. Durante a utilização, sofrem consumo integral, perda de carga, desgaste físico ou esgotamento de suas propriedades funcionais, tornando inviável sua reutilização. Ao final do uso, são descartados conforme sua natureza material.

## **Tipo II – Materiais de Consumo Semiduráveis:**

3.8. Caracterizam-se pela possibilidade de reutilização por diversos ciclos de trabalho, embora sujeitos a desgaste progressivo que normalmente inviabiliza sua utilização por período que por vezes pode superior até dois anos.

- 3.8.1. Livro protocolo;
- 3.8.2. Pasta arquivo tipo AZ;
- 3.8.3. Pasta catálogo;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.8.4. Pasta sanfonada;
- 3.8.5. Pasta com abas e elástico;
- 3.8.6. Envelope plástico para documentos;
- 3.8.7. Caixa arquivo polionda;
- 3.8.8. Agenda;
- 3.8.9. Grampo trilho encadernador.

**Aquisição → Recebimento → Armazenamento → Distribuição → Utilização Repetida → Desgaste → Substituição → Descarte**

3.9. Os materiais são utilizados continuamente para organização documental, arquivamento e controle administrativo. Com o passar do tempo, sofrem deformações, rompimentos, desgaste das ferragens, perda de elasticidade ou deterioração dos componentes, sendo substituídos quando deixam de atender adequadamente sua finalidade.

### **Tipo III – Materiais de Consumo de Uso Duradouro:**

3.10. São itens que apresentam características físicas semelhantes às de materiais permanentes, admitindo múltiplas reutilizações e vida útil prolongada, porém classificados como material de consumo em razão do baixo valor unitário, fragilidade ou ausência de controle patrimonial individualizado.

- 3.10.1. Tesoura;
- 3.10.2. Carimbo automático;
- 3.10.3. Extrator de grampos;
- 3.10.4. Grampeador de mesa;
- 3.10.5. Régua acrílica.

**Aquisição → Recebimento → Distribuição → Utilização Contínua → Manutenção Simples (quando aplicável) → Desgaste ou Quebra → Substituição → Descarte**

3.11. Esses materiais permanecem em uso por longos períodos, sendo utilizados repetidamente pelos servidores. A substituição ocorre apenas em razão de quebra, perda da funcionalidade, desgaste natural ou inviabilidade econômica de reparo.

### **Da Especificação do Produto:**

3.12. Na hipótese de divergência entre a descrição constante do CATMAT e a especificação técnica detalhada prevista neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório, por refletirem de forma precisa a necessidade administrativa identificada pela Câmara Municipal de Três Rios/RJ, devendo os licitantes e fornecedores observar integralmente as características, dimensões, quantidades, composições, apresentações e demais requisitos expressamente descritos no presente Termo de Referência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### Indicação de marcas ou modelos:

4.2. No âmbito da presente contratação, não há indicação de qualquer marca ou modelo de referência, sendo as ilustrações constantes na tabela acima utilizada de forma meramente exemplificativa para a definição dos itens.

### Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#). Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade, não exigirá garantia de execução.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Entrega em parcelas a serem definidas pela Administração Pública.

5.1. As entregas dos materiais ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Três Rios/RJ, mediante emissão de requisição formal, sem cronograma fixo ou pré-estabelecido, respeitando-se as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

5.1.1. O prazo máximo para a entrega de cada parcela será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 176 - Cantagalo, Três Rios/RJ

### Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Contratual:

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, II](#));
  - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, II](#));
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, III](#));
  - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, IV](#)).
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, V](#)).
  - 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Resolução nº 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VII](#)).





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 66, VI](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 66, IV](#)).

## Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021](#) e [Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, VII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, V](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Resolução n° 783, de 28 de março de 2025, art. 65, VIIV](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento:

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação:

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento:**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Forma de pagamento:

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, **NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com o uso do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### Do Critério de Julgamento:

- 8.2. A presente contratação adota o critério de julgamento pelo **menor preço por grupo de itens**, na forma autorizada pelo [art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que condiciona tal critério à demonstração da inviabilidade de adjudicação por item e à evidenciação de sua vantagem técnica e econômica.

### Da Inviabilidade da Adjudicação por Item:

- 8.3. A presente contratação envolve um conjunto de materiais de expediente de uso corrente nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Três Rios e do Procon, cujo fornecimento adequado pressupõe atuação coordenada e responsabilidade integral de um único contratado, assegurando uniformidade nos padrões de qualidade, compatibilidade entre os itens fornecidos e previsibilidade na execução.
- 8.4. A adjudicação por item, especialmente em contratações de baixa volumetria como as que caracterizam o perfil de consumo da Câmara Municipal de Três Rios, tende a fragmentar o objeto em parcelas de valor unitário reduzido, o que torna inviável a atração de fornecedores para determinados itens de menor expressão econômica individual. Essa dinâmica pode resultar em itens desertos, na necessidade de múltiplos procedimentos aquisitivos para suprir lacunas de fornecimento ou na formação de preços excessivamente baixos para itens específicos, desincentivando o comprometimento dos fornecedores na execução contratual e se traduzindo em atrasos no fornecimento, recusas de entrega e dificuldades na reposição. Tais consequências prejudicam diretamente a continuidade das atividades administrativas da instituição, tornando o modelo de adjudicação por item operacionalmente inviável no contexto desta contratação.
- 8.5. Agrava essa inviabilidade a realidade institucional da Câmara Municipal de Três Rios enquanto órgão legislativo, cuja estrutura administrativa conta com quadro reduzido de servidores





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

habilitados para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual. A adjudicação por item implicaria, necessariamente, a celebração de múltiplas Atas de Registro de Preços com fornecedores distintos para um mesmo objeto de suprimento, multiplicando proporcionalmente os encargos administrativos decorrentes: designação de fiscais para cada instrumento, acompanhamento individualizado de prazos de vigência e validade de atas, recebimento e conferência de entregas simultâneas provenientes de diferentes contratadas, processamento de múltiplas notas fiscais e ordens de fornecimento e monitoramento do saldo de quantitativos registrados em cada ata.

- 8.6. Esse cenário é agravado pela baixa volumetria inerente às contratações de materiais de expediente desta Casa Legislativa. Quando os quantitativos registrados por item são reduzidos, aumenta significativamente a probabilidade de que fornecedores adjudicatários de itens individuais se recusem a fornecer as quantidades solicitadas por ocasião de cada pedido, por não vislumbrarem rentabilidade suficiente na entrega fracionada. Tal comportamento, embora tecnicamente configurador de infração contratual, imporia à Administração o ônus adicional de instaurar procedimentos sancionatórios individualizados para cada fornecedor inadimplente, com toda a complexidade procedimental que lhes é inerente, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão simultânea de múltiplos processos sancionatórios, em um cenário de baixa volumetria e pluralidade de contratadas, representa não apenas sobrecarga operacional desproporcional à capacidade institucional disponível, mas também risco concreto de descontinuidade no abastecimento de materiais essenciais ao funcionamento da Casa.
- 8.7. Nesse contexto, impõe-se reconhecer que o custo administrativo da gestão pulverizada de atas e contratos por item supera, em muito, qualquer eventual vantagem competitiva que o modelo poderia proporcionar. O princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, e expressamente incorporado aos objetivos do processo de contratação pública pelo [art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), exige que a Administração considere não apenas o preço unitário dos bens adquiridos, mas também o custo total do processo de contratação, incluindo o custo homem-hora dos agentes públicos envolvidos nas atividades de planejamento, execução, fiscalização, recebimento e gestão de cada instrumento contratual. A multiplicação desses custos, decorrente da fragmentação do objeto em múltiplas atas com fornecedores distintos, representaria dispêndio de recursos humanos e operacionais incompatível com a capacidade institucional da Câmara Municipal de Três Rios e com os princípios de racionalidade e economicidade que norteiam a gestão pública.

## **Da vantagem técnica e econômica do critério por grupo de itens:**

- 8.8. A aglutinação dos itens em grupos, observando-se o Ciclo de Vida dos Objetos, com a reunião dos materiais do Tipo I em um único grupo e dos materiais dos Tipos II e III em outro grupo, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por grupo, demonstra vantagem técnica e econômica por diversas razões. Sob o aspecto técnico, a centralização do fornecimento por grupo reduz os riscos de execução contratual, uma vez que atribui ao fornecedor a responsabilidade integral pelo atendimento de todos os itens que compõem cada grupo, eliminando a possibilidade de recusa ou postergação do fornecimento de materiais individualmente menos atrativos do ponto de vista comercial. Ademais, a padronização da qualidade dos insumos, aliada à maior previsibilidade das condições de fornecimento e entrega, constitui ganho técnico relevante para a Administração, contribuindo para a eficiência operacional, a continuidade do abastecimento e a adequada gestão contratual.
- 8.9. Do ponto de vista econômico, o modelo de grupo propicia maior competitividade real, pois permite ao fornecedor equilibrar suas margens entre os diferentes itens da cesta, tornando a contratação economicamente atrativa mesmo para itens de baixo valor unitário. Esse equilíbrio não seria





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

possível na adjudicação por item, em que o fornecedor, ao competir isoladamente em cada parcela, tenderia a elevar preços nos itens de menor demanda para compensar custos logísticos e operacionais, ou simplesmente não participaria. A contratação por grupo, portanto, favorece a obtenção de propostas mais competitivas e a formação de preços mais próximos aos referenciais de mercado, promovendo economicidade em favor do erário.

- 8.10. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação em grupo reduz a complexidade da gestão e fiscalização contratual, concentrando em um único instrumento a totalidade das obrigações de fornecimento, o que permite à Administração acompanhar de forma mais direta e eficaz o cumprimento das obrigações, com menor dispêndio de recursos humanos e operacionais, em proporção adequada à capacidade institucional da Câmara Municipal de Três Rios.

## **Do critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:**

- 8.11. Em observância ao disposto no [art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o Termo de Referência indica os preços unitários máximos aceitáveis para cada item integrante do grupo, fixados com base nos valores medianos apurados na **Pesquisa de Preços nº 35/2026**, que constitui o referencial de mercado desta contratação. A indicação dos preços unitários máximos tem por finalidade assegurar que o critério de julgamento não resulte em sobrepreço em itens específicos, preservando o equilíbrio econômico da contratação e a vantajosidade para a Administração na composição integral do grupo.

## **Forma de fornecimento:**

- 8.12. O fornecimento do objeto será parcelado.

## **Exigências de habilitação:**

- 8.13. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.15. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.17. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.18. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.19. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.23. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica:

- 8.24. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.25. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.26. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.27. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.28. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.29. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.30. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Da Exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da LC n° 123/2006):

- 8.32. Não será admitida a participação de Sociedades Estrangeiras e Consórcios, com base nas disposições da Lei Complementar n° 123, de 2006, visto que, segundo o art. 49, inciso IV, o tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas não se aplica, dentre outras hipóteses, quando:
- “IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra **deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte**, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”
- 8.33. Interpretando-se o dispositivo, verifica-se que, em se tratando de **dispensas de licitação pelo valor**, tratadas, na Lei n.º 14.133/2021, no **art. 75, incisos I e II**, o procedimento de dispensa deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC n.º 123/2006), nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.34. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.35. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.37. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.38. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.39. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.40. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.43. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

## Qualificação Técnica (Cooperativa):

- 8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.44.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.213,25 (cinquenta e um mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 83 da Resolução nº 783, de 28 de março de 2025](#));

- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Rios/RJ.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 03.01.01;
- II) Fonte de Recursos: 000 / 1.500 (STN);
- III) Programa de Trabalho: 01.031.2011.2624;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- V) Ficha: 1114;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Três Rios/RJ, dia 12 de junho de 2026.

**GABRIEL LISBÔA FERREIRA DIAS**  
Diretor Adjunto de Licitações e Contratos

